

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA - SRP N° 039/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 007/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o n° **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF n° 059.916.954-07, RG n° 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, com o CNPJ: 00.200.850/0001-33, com sede na Travessa Severino Pinheiro, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55700000, com endereço eletrônico: grafipel10@hotmail.com, e telefone: 8199844950, neste ato representada pelo senhor **GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF: 653.620.554-53 e RG: 3699106, residente e domiciliado na Praça Othon Bezerra de Oliveira de Melo, n°, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/20 109, Centro, Limoeiro/PE, 19, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para futura e eventual prestação de serviços gráficos, destinados ao **Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE**, conforme condições estabelecidas no edital, neste **Termo de Referência**, e demais instrumentos referentes a este ato convocatório, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

| Item        | Descrição   | Unidade | Marca    | Modelo   | Quantid. | VL. Unif.    | VL. Total    |
|-------------|---|---------|----------|----------|----------|--------------|--------------|
| 11          | BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL -CONFECCIONADA EM PAPEL 75G. TAMANHO 31,5CM X 21,5CM (COR BRANCA), IMPRESSO EM TINTA PRETA, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. | Bloco   | Grafipel | Grafipel | 25       | R\$ 6,78     | R\$ 169,50   |
| 21          | BLOCOS PNCD - RESUMO DIÁRIO - RESUMO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL 50X1 100 FOLHAS  | Bloco   | Grafipel | Grafipel | 350      | R\$ 4,70     | R\$ 1.645,00 |
| VALOR TOTAL |   |         |          |          |          | R\$ 1.814,50 |              |



VALOR TOTAL - R\$ 1.814,50 (mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

3.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24) e Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17).

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

| ÓRGÃO   | LOCAL A SER ENTREGUE   | DIAS                  | HORÁRIOS       |
|---|--|-----------------------|----------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE | Almoxarifado (Rua Berenice Araújo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE) | Segunda a Sexta-feira | 13:00 às 16:00 |

3.6. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;







b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.7. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.8. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.10. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.11. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.12. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Termo de Referência.

### 3.13 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.13.1. Tendo em vista a diversidade de trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.

3.13.1.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:

- a) produção de provas gráficas;
- b) produção de fotolitos e/ou chapas;
- c) acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costuras, espiral, grampo canoa, cola hot melt, plastificação, corte/vinco e microserrilha;
- d) embalagem dos materiais impressos;
- e) empacotamento dos materiais impressos para transporte;

3.13.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas ao Município;

3.13.3. Caso a prova gráfica não seja aceita pelo Município, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas pelo contratante.

3.13.4. O Município poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

3.13.4.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

3.13.4.2. A qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

3.13.4.3. Não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

3.13.5. No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o Município;

3.13.6. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

## 3.14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

3.14.1. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- c) o documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- d) o documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- e) correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;





- f) qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- g) código de barras legível por equipamentos de captura da informação;
- qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária.

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores **Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24)** e **Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17)**.



6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos





motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
PE, 25 de  
Per. 02/3-2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGAO GERENCIADOR DA ATA

GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

**GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Representante: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 653.620.554-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Silvia da Silva Franco*  
CPF/ME: 086.745.944-17

*Maria Kátia Freire da Silva*  
CPF/ME: 149.849.704-66